



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6918, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho destinado a conduzir o diagnóstico situacional da Judicialização no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o art. 186 da Constituição do Estado de Minas Gerais, segundo o qual a saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação; e



- a necessidade de garantir soluções para viabilizar a redução da Judicialização em Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho, com o objetivo de analisar e propor soluções para prevenir problemas de efetivação do direito constitucional à saúde, em prol da redução da Judicialização no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 2º – Caberá ao Grupo de Trabalho disposto no art. 1º desta Resolução, conduzir diagnóstico situacional da Judicialização em Saúde no âmbito da SES/MG, competindo-lhe:

I – realizar mapeamento de recursos humanos disponíveis no Núcleo de Judicialização em Saúde (NJS);

II – analisar a evolução no número de processos judiciais do ano de 2015 ao mês de julho do ano de 2019;

III – levantar as demandas judiciais mais recorrentes com repercussão nos recursos financeiros disponíveis da SES/MG;

IV – avaliar as causas das demandas judiciais mais recorrentes;

V – levantar os custos gerados pelos processos judiciais do ano de 2015 ao mês de julho do ano de 2019;

VI – identificar e conhecer, in loco, experiências exitosas na redução de processos de Judicialização em Saúde em outros entes federativos;

VII – propor soluções para a redução de processos de Judicialização em Saúde;

VIII – encaminhar relatório de análise e avaliação, com as respectivas propostas, para deliberação ou aprovação do Gestor do SUS e Secretário de Estado de Saúde; e

IX – Propor ações que auxiliem o judiciário em suas decisões.



Art. 3º – O Grupo de trabalho disposto no art. 1º desta Resolução será formado pelos seguintes setores/servidores:

I – pela Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde:

a) Superintendência de Assistência Farmacêutica - 03 (três) representantes:

1. Grazielle Dias da Silva – MASP 1.168.902-3

2. Ana Luisa Caires de Souza Mendonça – MASP 1.223.517-2

3. Jans Bastos Izidoro – MASP 1.397.037-1

b) Superintendência de Redes de Atenção à Saúde – 03 (três) representantes; sendo uma referência das seguintes áreas:

1. Alta Complexidade: David Mello de Jesus – MASP 1.204.695-9

2. Saúde Mental: Martha Beatriz de Andrade – MASP 1.468.654-7

3. Atenção Especializada: Lyvia de Carvalho Fonseca Lage – MASP 1.205.954-9

II – pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde: Marcus Vinicius de Oliveira Guerra – MASP 1.395.889-7

III – pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde: Patrícia Albergaria Iamin Curi – MASP 1.101.988-2

IV – pela Subsecretaria de Gestão Regional: Ricardo Assis Alves Dutra – MASP 668.248-8

V – pela Subsecretaria de Inovação e Logística:

a) Superintendência de Gestão: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo – MASP 752.879-7

b) Superintendência de Gestão de Pessoas: Bruno Carlos da Silva Porto – MASP 752.247-7

VI – pelo Núcleo de Judicialização em Saúde:

a) Camila Cátia Vilela Viana – MASP 1.417.901-4

b) Gabriela Emediato de Souza Viana – MASP 1.417.678-8

c) André de Andrade Ranieri – MASP 1.274.807-5



VII – pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde: Douglas Willian Silva Diniz – MASP 1.396.407-7

VIII – pela Assessoria Estratégica: André Luiz Dias Gabrich – Matrícula 59999-2

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho será coordenado pelo chefe do Núcleo de Judicialização em Saúde, André de Andrade Ranieri – MASP 1.274.807-5 e pelo Superintendente de Assistência Farmacêutica, Jans Bastos Izidoro – MASP 1.397.037-1, em representação de Grazielle Dias da Silva, nos termos da Resolução SES/MG 6779, de 17 de julho de 2019.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho tem prazo máximo de até 90 (noventa) dias para apresentar o relatório final do diagnóstico situacional com as proposições cabíveis.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS